



## LEI MUNICIPAL Nº. 1.301, DE 16 DE JUNHO DE 2.000

*“Dispõe sobre o pagamento de despesas decorrentes da alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais.”*

Autoria: Vereadores Pedro Wilson Marques Estanqueira e Valdir Marques

**MARIO CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

**Artigo 1º.** - As despesas decorrentes da alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais serão pagas pelo autor ou autores das proposições.

**Parágrafo único** - Incluem-se entre as despesas a serem pagas pelo autor da proposição as relativas a colocação das placas denominativas e excluem-se apenas as de publicação da lei no órgão de imprensa oficial.

**Artigo 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de junho de 2.000 – 36º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**MARIO CARVALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 014.03.00 = CM  
Autógrafo nº. 039.05.00 = CM

Processo nº. 494/00 = PM